



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 1 de 148

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	130
Portarias	141
Licitações e Contratos	147
Aviso de Licitação	147
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	147
Audiência Pública - Convocação	147
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	148

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 2 de 148

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 826/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI) DESTINADO A PROMOVER A LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS VENCIDOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Artigo 2º. A administração do Programa caberá ao Setor de Finanças do Município, o qual será responsável pela análise dos pedidos de adesão e fiscalização de sua execução.

Artigo 3º. O Programa abrange os créditos cujos vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2016.

Artigo 4º. Os créditos regularizados através do Programa compreendem, originalmente, o valor principal (valor original do débito), acrescido de correção monetária, juros de mora, multa e, honorários advocatícios se houver, e poderão ser pagos a vista, em parcela única, ou parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º. O PPI beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos juros de mora e da multa, que variará conforme a modalidade de pagamento a ser escolhida:

I – Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros de mora e multa, ou seja, será recolhido o valor principal do respectivo débito, acrescido de correção monetária e honorários advocatícios quando houver;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 3 de 148



II – Para quitação em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os juros de mora, multa, ou seja, será recolhido o valor principal do respectivo débito, acrescido de correção monetária e honorários advocatícios quando houver;

§ 2º. O valor mínimo das parcelas será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 3º Caso esteja disponível pela municipalidade a utilização do cartão de crédito, a quitação à vista poderá ser realizada no cartão de crédito.

Artigo 5º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais poderão aderir ao PPI no que tange ao saldo remanescente mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

§ 1º. Havendo débito ajuizado e não ajuizado eles serão objeto de parcelamentos em separado.

§ 2º. Não será permitido o parcelamento de parte de débito constante de um mesmo código da dívida.

Artigo 6º. A adesão ao PPI dar-se-á mediante requerimento padrão a ser fornecido pelo Setor de Expediente e implica ao contribuinte as seguintes obrigações, que deverão ser comprovadas no ato da adesão:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo programa;

II – Reconhecimento da liquidez, certeza e exigibilidade do crédito, bem como da interrupção da prescrição;

III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

IV – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

V – Encerramento comprovado dos feitos judiciais em matéria tributária de autoria do contribuinte ou responsável tributário que tratem dos mesmos débitos, mediante desistência expressa

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 4 de 148



e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e/ou recursos judiciais e administrativos, com renúncia expressa aos direitos sobre os quais se fundam os procedimentos respectivos.

§ 1º. Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos respectivos débitos pelo PPI implicará na dispensa dos encargos descritos no art. 4º, desde que o contribuinte comprove o atendimento à providência descrita no inciso V deste artigo.

§ 2º. A adesão de débito municipal no PPI ocasionará automático sobrestamento de litígios envolvendo esse débito, mantidos todos os gravames decorrentes, assim como as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais bem como a sua posterior extinção, após o adimplemento de todas as parcelas de financiamento assumidas pelo contribuinte, quando serão, então, liberados os gravames, eis que carreta o efeito de transação previsto no art. 171 do Código Tributário Nacional.

§ 3º. A adesão do contribuinte ou responsável tributário no PPI não o impede de participar de licitações públicas.

§ 4º. A partir do deferimento do pedido de inclusão no PPI, o contribuinte terá direito a certidões positivas de débitos com efeitos de negativas, desde que esteja em dia com o parcelamento, salvo nos casos previstos nos incisos do art. 8º.

§ 5º. Quando o devedor se tratar de pessoa jurídica, o pedido será instruído com cópias dos seus atos constitutivos e comprovação de tratar-se o requerente de representante legal.

§ 6º. A adesão ao programa de que trata esta Lei somente poderá ser concretizada mediante atualização da situação cadastral do contribuinte.

§ 7º. O contribuinte poderá ser representado por terceiro através de instrumento de procuração devidamente formalizado.

Artigo 7º. O contribuinte poderá aderir ao PPI municipal no período de 02/10/2017 a 15/12/2017, podendo o prazo de opção ser

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 5 de 148



prorrogado, por Decreto Executivo Municipal, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

§ 1º. Na hipótese de opção pela quitação à vista, o pagamento em parcela única dar-se-á até o primeiro dia útil imediatamente subsequente à data da adesão ao Programa de que trata esta Lei.

§ 2º. Nos casos de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga até o primeiro dia útil imediatamente subsequente à data da adesão ao PPI, fixando para esta data os vencimentos das parcelas mensais subsequentes.

§ 3º. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará o acréscimo de multa no percentual de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

§ 5º. Os débitos consolidados pelo PPI serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Setor de Expediente, após a assinatura do Termo de Adesão ao PPI, previamente disponibilizado pelo referido setor, podendo o boleto fazer expressa referência ao disposto no *caput* do art. 9º desta Lei.

Artigo 8º. O contribuinte será excluído do PPI diante das seguintes ocorrências:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Constituição de créditos tributários lançados de ofício, correspondentes a qualquer tributo abrangido pelo PPI e que não tenham sido incluídos na confissão por tentativa de sonegação pelo contribuinte, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva e notificação, ou quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 6 de 148



III – No caso de falência ou extinção pela liquidação, encerramento das atividades no Município, quando o contribuinte tratar-se de pessoa jurídica;

IV – Cisão do contribuinte pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de São Joaquim da Barra e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI;

V- Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita de contribuinte optante ou responsável tributário sujeito ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Quaisquer Naturezas;

VI – Inadimplência por 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, relativamente a tributo abrangido pelo PPI.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte configura o inadimplemento total do acordo, antecipando-se, em consequência, o vencimento das parcelas vincendas e tornando exigível, de imediato, o saldo remanescente da dívida com o acréscimo dos encargos originais, seja pelo ajuizamento, seja pelo prosseguimento da execução fiscal, será ainda objeto de protesto, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação amigável ou judicial.

Artigo 9º. Na hipótese de ter ocorrido lavratura do protesto extrajudicial, seu cancelamento ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver.

Artigo 10. Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de benefícios tributários previstos nesta Lei para o exercício de 2017 e sob o ponto de vista financeiro, a compensação se dará pelo *superávit* financeiro do exercício 2016, conforme impacto orçamentário e financeiro que faz parte integral desta lei.

Artigo 11. No período de que trata o caput do artigo 7º desta lei, ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal Nº 010/2006, de 16 de fevereiro de 2.006.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 7 de 148



Artigo 12. O §1º do artigo 2º e o “caput” do artigo 3º da Lei nº 010/2006, de 16 de fevereiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. ...

§1º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).”

“Artigo 3º. O acordo administrativo para parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte ou por pessoa que demonstrar vinculação ou interesse direto em saldar o débito ao Setor de Expediente da Administração Municipal.”

Artigo 13. Ficam inseridos os parágrafos 3º, 4º, 5º 6º ao artigo 2º da Lei nº 010/2006, de 16 de fevereiro de 2006.

§ 3º. Ocorrendo o parcelamento, ele se circunscreverá somente ao código da dívida a que se refere não podendo ser feito conjuntamente com outros débitos e o número de parcelas não poderá ser superior àquelas remanescentes do parcelamento anterior.

§ 4º. Havendo débito ajuizado e não ajuizado, os mesmos serão objeto de parcelamentos em separados.

§ 5º. Não será permitido o parcelamento de parte de débito constante de um mesmo código da dívida.

§ 6º. Não será permitido o parcelamento de débito que já tenha sido objeto de 2 (dois) parcelamentos.

Artigo 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15. Fica revogada a Lei Nº 735/2016 de 09 de novembro de 2016.

Artigo 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 14 de setembro de 2017.

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓD. UMF E ARQUIVADO NA DATA INFRA
São Joaquim da Barra, 14/09/2017
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 8 de 148



LEI Nº 827/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

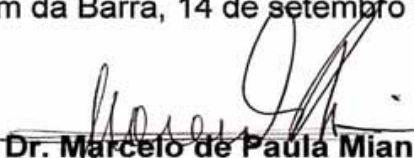
Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Joaquim da Barra – SP, e em seu calendário oficial, o mês de setembro como “Setembro Verde”, com a finalidade de apoiar a inclusão de pessoas que possuem qualquer tipo de deficiência ou mobilidade reduzida na sociedade.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 14 de setembro de 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA E ARQUIVADO NA DATA
São Joaquim da Barra, 14/09/2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 9 de 148



LEI Nº 828/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ROTATÓRIA EXISTENTE NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

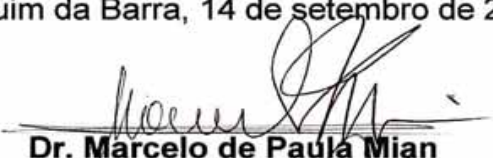
Artigo 1º. A Rotatória existente na entrada principal da cidade de São Joaquim da Barra, que liga as Ruas Alagoas, Ceará, e a Via de Acesso José Eduardo, passa a ter o nome de Rotatória do Maçom.

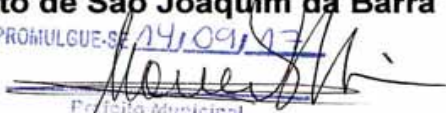
Artigo 2º. Fica permitida, à custa das Lojas Maçônicas do Município, a instalação de obelisco no interior do terreno da Rotatória.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 14 de setembro de 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PROMULGUE-SE 14/09/17

Pretório Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 10 de 148



LEI Nº 829/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável de São Joaquim da Barra, e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica criado e instituído o "Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável de São Joaquim da Barra", visando o recebimento de projetos inovadores para avaliação desde que possam otimizar as obras e os serviços públicos em benefício da população.

Artigo 2º. O "Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável de São Joaquim da Barra" tem por objetivos, dentre outros:

I - fomentar a atividade inovadora em benefício da coletividade e do desenvolvimento do Município;

II - avaliar e testar a aplicação dos projetos inovadores em obras e serviços públicos locais;

III - aumentar a eficiência e a qualidade das obras e dos serviços públicos, e ao mesmo tempo, diminuir seus custos;

IV - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;

V - incentivar a contribuição da sociedade com novas ideias para a gestão do Município;

VI - promover o desenvolvimento sustentável do Município.

Artigo 3º. Fica o Município autorizado a receber gratuitamente os projetos inovadores apresentados por órgãos públicos, empresas públicas e privadas, representantes da sociedade civil, e de munícipes, com o intuito de avaliação e teste.

Artigo 4º. Os interessados em enviar e apresentar projetos inovadores deverão apresentá-los à Comissão Avaliadora a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 01 (um) representante do Setor de

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 11 de 148



Engenharia; 01 (um) representante da Procuradoria do Município; e 01 (um) representante do Setor do Meio Ambiente.

Artigo 5º.

A Comissão Avaliadora ficará responsável por:

I - fazer o cadastramento dos projetos enviados;

II - analisar os projetos, observados o interesse público e a pertinência da matéria envolvida;

III - consultar o Setor afetado pelos projetos inovadores;

IV - autorizar a realização de testes necessários;

V - elaborar o relatório final, atestando a capacidade técnica dos projetos e dar ampla publicidade aos resultados obtidos;

VI - aprovar os projetos inovadores e encaminhar as propostas para ciência do Prefeito.

Artigo 6º.

Os projetos enviados e apresentados, independentemente de aprovação, não obrigam o Município à contratação posterior.

Parágrafo único. Caso haja interesse na aplicação dos projetos aprovados, o Município deverá observar a legislação pertinente.

Artigo 7º.

As atividades desenvolvidas pela Comissão Avaliadora não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Artigo 8º.

Não haverá despesas orçamentárias e financeiras para a execução desta Lei.

Artigo 9º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 14 de setembro de 2017.

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA E ARQUIVADO NA DATA DE
Sua. Jo. - São Joaquim da Barra, 14 de setembro de 2017
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 12 de 148



LEI Nº 830/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**“Institui no Calendário Oficial de São Joaquim da Barra-SP, o
“Dia dos Protetores de Animais”, e dá outras providências.”**

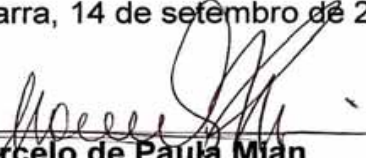
Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de São Joaquim da Barra, o “Dia dos Protetores de Animais”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de Outubro.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 14 de setembro de 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA E ARQUIVADA NA DATA DE
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE SETEMBRO DE 2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 13 de 148



LEI Nº 831/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. **"ALTERA ARTIGO 1 DA LEI 757 2017 – MONITORAMENTO".**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

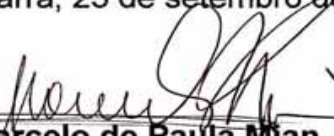
Artigo 1º. O inciso II, da Lei 757, de 16 de fevereiro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

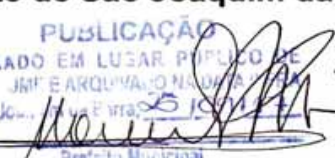
II – Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por no mínimo 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, com a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, todos de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 25 de setembro de 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA ARQUIVADA NA
SÃO JOAQUIM DA BARRA
25/09/2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 14 de 148



LEI Nº 832/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$ 90.290,70 (noventa mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	07	00	Obras e Serviços Urbanos		
397	15.452.0007.2069.0000		Oper e Manut Serviços Municipais - Meio Ambiente	85.776,14	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	F.R.:		0 02 81		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 009		CONTRATO FEHIDRO Nº 181/2016		
398	15.452.0007.2069.0000		Oper e Manut Serviços Municipais - Meio Ambiente	4.514,56	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	F.R.:		0 01 00		
	01		TESOURO		
	100 009		CONTRATO FEHIDRO Nº 181/2016		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

85.776,14

Fontes de Recurso

02 81 85.776,14

Anulação:

02	07	00	Obras e Serviços Urbanos		
292	15.452.0007.2069.0000		Oper e Manut Serviços Municipais - Meio Ambiente	-4.514,56	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	F.R. Grupo:		0 01 00		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA UNIFORME ARQUIVADO NA LATA - PRAÇA
São Joaquim da Barra, 25/09/2017
Prefeito Municipal

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 15 de 148



LEI Nº 833/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$191.620,33 (cento e noventa e um mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	04	03	Fundo Municipal de Saúde		
	400	10.301.0004.1182.0000	Aquisição Equip. FNS - Proposta 1137009200116002	188.020,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R.:	0 05 81		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	178	Aqui. Equip. FNS Propota11370092000116002		
	401	10.301.0004.1182.0000	Aquisição Equip. FNS - Proposta 1137009200116002	3.600,33	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R.:	0 01 00		
		01	TESOURO		
	300	178	Aqui. Equip. FNS Propota11370092000116002		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **188.020,00**
Fontes de Recurso
05 81 188.020,00

Anulação:

02	04	02	Saúde - Atenção Básica		
	136	10.301.0004.1011.0000	Ampliação Equipamentos e Mobiliário - Saúde	-3.600,33	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R. Grupo:	0 01 00		
		01	TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
C/ M/ E ARQUIVADO NA DATA
SOL. 26/ 178 25/09/17
PREFEITURA MUNICIPAL

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 16 de 148



LEI Nº 834/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	04	03	Fundo Municipal de Saúde	
	399	10.302.0004.2024.0000	Atendim Integral Saúde - Méd e Alta Complex Amb e Hosp	700.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		F.R.:	0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 179	FNS - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

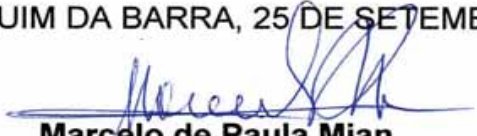
700.000,00
Fontes de Recurso
05 00 700.000,00

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra


PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA E ARQUIVADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra, 25/09/2017
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 17 de 148



LEI Nº 835/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	Saúde - Atenção Básica		
	396	10.301.0004.1181.0000	Reforma no ESF - João Mattaraia		62.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		F.R.:	0 01 00		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

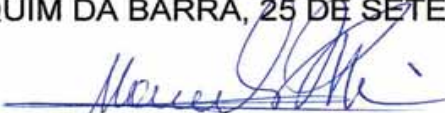
02	04	02	Saúde - Atenção Básica		
	139	10.301.0004.2018.0000	Atendimento Integral à Saúde		-62.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		F.R. Grupo:	0 01 00		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
C/ 1ª E ARQUIVADO NA DATA DE
23.10.2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 18 de 148



LEI Nº 836/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.
"INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 763/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

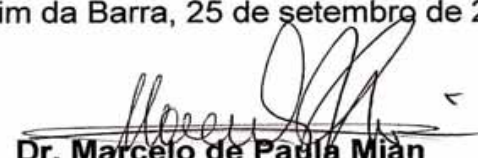
Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 763/2017, de 16 de março de 2017, para incluir o Parágrafo Único em seu bojo, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Parágrafo único- É atribuída gratificação mensal aos membros da Câmara de Conciliação de Precatórios correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 25 de setembro de 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra


PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA ARQUIVADA NA CÂMARA
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25/09/17
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 19 de 148



LEI Nº 837/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera a Lei nº 060, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre o ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, e dá outras providências”.

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1.º - Passam a vigorar com a redação adiante consignada os dispositivos da Lei n.º 060, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e dá outras providências, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, a saber:

I – o “caput” do artigo 3º e seus incisos X, XIV e XVII:

“Artigo 3º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIV- dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;”

Artigo 2.º - Ficam acrescentados os dispositivos adiante consignados à Lei n.º 060, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e dá outras providências, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, a saber:

I – Os incisos XXI, XXII e XXIII e os parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 3º:

“XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 20 de 148



XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou no § 1º, ambos do art. 8º-A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.”

§ 5º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 7º – Compete às administradoras de cartão de crédito e débito providenciar o registro a que se refere o § 6º deste artigo, na forma regulamentar.

§ 8º - O sujeito passivo, a que refere os § 5º e 6º, deverá declarar as operações fiscais referentes aos serviços elencados, na forma e prazos previstos em regulamento.”

II – O inciso III ao artigo 6º:

“III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei.”

III – o artigo 8º-A e seus parágrafos 1º e 2º:

“Artigo 8º-A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

“§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 21 de 148



para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.”

IV – o artigo 13-A:

“Artigo 13-A - As alíquotas do imposto são aquelas constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei.”

V – o inciso X e seu parágrafo único ao artigo 28:

“X - A omissão na remessa das informações relativas às atividades descritas nos itens 10.04 e 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços, no prazo estabelecido em regulamento, sujeitará o infrator a multa no valor de 400 (quatrocentas) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por período de competência inadimplente.

Parágrafo Único - O pagamento da multa não desobriga o infrator do cumprimento da obrigação acessória a que estiver sujeito.”

Artigo 3º - A Lista de Serviços, instituída pela Lei n.º 060, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e dá outras providências, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS		Alíquotas
ITEM SERVIÇOS		% Sobre o valor do serviço
1 - Serviços de informática e congêneres		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.		3%
1.02 – Programação.		3%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).		3%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 22 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016).	3%
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 23 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 – Acupuntura.	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 – Nutrição.	3%
4.11 – Obstetrícia.	3%
4.12 – Odontologia.	3%
4.13 – Ortóptica.	3%
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%
4.15 – Psicanálise.	3%
4.16 – Psicologia.	3%
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 24 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatorios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 25 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela LC 157/2016)	3%
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04 - Demolição.	2%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08 - Calafetação.	2%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 26 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela LC 157/2016)	3%
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria	3%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 27 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
marítima, hotéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03 – Guias de turismo.	3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06 – Agenciamento marítimo.	3%
10.07 – Agenciamento de notícias.	3%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e Congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 28 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela LC 157/2016)	3%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e	5%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 29 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
congêneres.	
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela LC 157/2016).	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 – Assistência técnica.	3%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de	3%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 30 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
objetos quaisquer. (Redação dada pela LC 157/2016).	
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%
14.14- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Incluído pela LC 157/2016).	3%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles Prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres,	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de Terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem	5%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 31 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de	5%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 32 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos Quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela LC 157/2016)	3%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela LC 157/2016).	3%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 33 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.08 – Franquia (franchising).	3%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13 – Leilão e congêneres.	3%
17.14 – Advocacia.	3%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16 – Auditoria.	3%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21 – Estatística.	3%
17.22 – Cobrança em geral.	3%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e	3%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 34 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela LC 157/2016).	3%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; Inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; Prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de Loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais Rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 35 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, Banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25 - Serviços funerários.	
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela LC 157/2016)	3%
25.03 - Planos ou convênio funerários.	3%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela LC 157/2016)	3%
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências,	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 36 de 148



LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%
27 - Serviços de assistência social.	
27.01 - Serviços de assistência social.	3%
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29 - Serviços de biblioteconomia.	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	3%
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 - Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 37 de 148

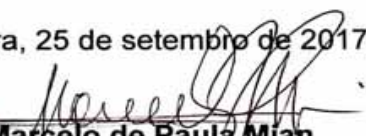


LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS APLICÁVEIS	Alíquotas
	% Sobre o valor do serviço
ITEM SERVIÇOS	
Públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 - Serviços de meteorologia.	3%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 - Serviços de museologia.	3%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	3%

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a anterioridade nonagesimal, produzindo efeitos a partir do dia 1.º de janeiro de 2018.

Artigo 5.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 25 de setembro de 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DA
CÓPIA E ARQUIVADO NA DATA DE
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25/09/2017
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 38 de 148



LEI Nº 838/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Serviço de Finanças – Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$263.451,75 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	03	02	Educação - Educação Básica	
	394	12.365.0003.2012.0000	Operação e Manutenção da Educação Básica	183.451,75
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		F.R.:	00500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 122	MIN. EDUCAÇÃO-FNDE APOIO A CRECHES	
	395	12.365.0003.1180.0000	Reforma e Ampliação de Prédios de Creches Municipais	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		F.R.:	00100	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

183.451,75

Fontes de Recurso

05 00 183.451,75

Anulação:

02	03	05	Central de Transporte Escolar	
	129	12.361.0011.2056.0000	Transporte ao Educando	-80.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		F.R. Grupo:	00100	
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
HABE O LUGAR PÚBLICO DE
C/ MARCO NA DATA INFR
Soc. J. 11/05/2017
Prefeito Municipal

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 39 de 148



LEI Nº 839/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de São Joaquim da Barra relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 40 de 148



Seção I Das Diretrizes Gerais

Artigo 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;

II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infraestrutura urbana.

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2018-2021, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16).

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 41 de 148



§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Artigo 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II – os projetos e as atividades com a mesma finalidade de outros já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 42 de 148



III - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

IV - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

V - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2017;

VI - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º. A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, com denominação que permita a sua clara identificação.

Artigo 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 43 de 148



§ 1º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.

Artigo 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Artigo 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de agosto do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 0,5% da receita corrente líquida.

Artigo 8º. Fica o Poder executivo autorizado a:

I – até o limite de vinte por cento, 30% (trinta por cento) da despesa inicialmente fixada, a transposição, transferência ou remanejamento de recursos entre órgãos orçamentários e categorias de programação;

II – nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 10% (dez por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares;

III - a alteração da fonte de recursos, mediante o comportamento do efetivo ingresso das receitas, para melhor atender à programação dela constante.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 44 de 148



Parágrafo único: Na execução orçamentária, a transposição, transferência ou remanejamento de recursos e a alteração da fonte de recursos não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Artigo 9º. A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, sendo calculada com base no programa de trabalho proposto pela beneficiária ou pelo Poder Executivo em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.

§ 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Artigo 10. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 45 de 148



Artigo 11. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no Artigo 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III Da Execução do Orçamento

Artigo 12. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Artigo 13. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 46 de 148



§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Artigo 14. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Artigo 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Artigo 16. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 47 de 148



Artigo 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Poder Executivo para promover, por Decreto:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares para o Poder Legislativo, quando solicitado pela Mesa, mediante aproveitamento total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) de seus créditos orçamentários;

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Artigo 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IIA que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II e IIA desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II e IIA, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 48 de 148



Artigo 19. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Artigo 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 49 de 148



as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 21. O Poder Legislativo poderá apresentar Projeto de Lei e Resolução visando:

I – concessão, absorção e vantagens e aumento de remuneração de funcionários;

II – a criação e extinção de cargos e empregos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III – revisão do subsídio dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, além de outros direitos e vantagens previstos em lei.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 22. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 50 de 148



anterior de que trata o *caput* deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2017 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Artigo 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 51 de 148



Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Artigo 25. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar.
- VI – limpeza pública.

Artigo 26. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Artigo 27. Fazem parte integrante desta Lei, os anexos:

- a) – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- b) – Prioridades e Indicadores por Programas;
- c) – Programas, Metas e Ações;
- d) – Metas Anuais;
- e) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- f) – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 52 de 148

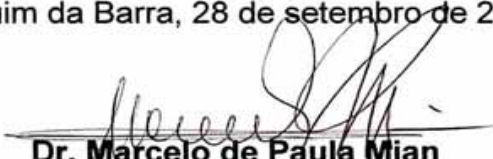


- g) – Evolução do Patrimônio Líquido;
- h) – Origem e Aplicação de Recursos Oriundos de Alienação de Ativos;
- i) – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- j) – Projeção Atuarial do RPPS;
- k) – Estimativa e Renúncia de Receita;
- l) – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- m) – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências.

Artigo 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 29. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 28 de setembro de 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
C/ Nº DE ARQUIVAMENTO DATA E FRA
São Joaquim da Barra, 28/09/17
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 53 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avals e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.31.16.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Data/hora da emissão: 14/ago/2017 14h e 27m"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 54 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Data/hora da emissão: 14/ago/2017 14h e 19m*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 55 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
0,00		NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16-474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Data/hora da emissão: 14/ago/2017 14h e 17m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 56 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

Page 1 of 2

ANEXO 18 (LRF, art. 52, § 1º, inciso II)

RS 1,00

2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 57 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

Page 2 of 2

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d) anterior + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP - PPA [8.21.16.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Data/hora da emissão: 14/ago/2017 14h e 16m"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 58 de 148

PREF. MUNIC. DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2018

Page 1 of 3

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Prelef.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 59 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVLIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2018

Page 2 of 3

	2016	2015	2014
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII) - (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2015	2014
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2015	2014
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2015	2014
Plano de Amort. - Contr. Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Patronal de Val. Prefe.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2015	2014
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO	2016	2015	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 60 de 148

PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2018

Page 3 of 3

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO(XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Resenhas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00

	2016	2015	2014
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2015	2014
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Data/hora da emissão: 14/ago/2017 14h e 15m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 61 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. CALIBRAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((d - f(d)) + f(f))	(h) = ((e - f(e)) + f(f))	(i) = ((f - f(f)) + f(f))
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SPM - PPA [8.21.16.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Data/hora da emissão: 14/ago/2017 14h e 14m"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 62 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

Page 1 of 1

AMP - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014	
Patrimônio/Capital	119.531.506,27	100,000	102.066.466,77	100,000	95.890.611,00	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	119.531.506,27	100,00	102.066.466,77	100,00	95.890.611,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Data/hora da emissão: 14/ago/2017 14h e 13m"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 81

Página 63 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	100.023.249,63	107.169.129,13	7,14	120.356.457,00	12,31	127.000.000,00	5,52	133.000.000,00	4,72	141.000.000,00	6,02	
Receitas Primárias (I)	97.928.317,09	105.425.078,83	7,66	117.643.880,00	11,59	125.500.000,00	6,68	131.500.000,00	4,78	139.200.000,00	5,86	
Despesa Total	100.794.346,81	112.109.949,30	11,23	120.356.457,00	7,36	127.000.000,00	5,52	133.000.000,00	4,72	141.000.000,00	6,02	
Despesas Primárias (II)	98.708.882,81	110.345.385,16	11,79	117.345.611,00	6,34	120.600.000,00	2,77	126.600.000,00	4,98	134.600.000,00	6,32	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-4.920.306,33	0,00	298.269,00	-106,06	4.900.000,00	1.542,81	4.900.000,00	0,00	4.600.000,00	-6,12	
Resultado Nominal	-591.774,99	1.234.895,55	-308,68	5.049.994,00	308,94	1.300.000,00	-74,26	1.365.000,00	5,00	1.450.000,00	6,23	
Dívida Pública Consolidada	17.563.647,23	26.070.742,46	48,44	28.959.419,00	11,08	26.000.000,00	-10,22	27.300.000,00	5,00	28.650.000,00	4,95	
Dívida Consolidada Líquida	8.322.047,88	12.734.164,37	53,02	20.736.249,00	62,84	2.600.000,00	-87,46	2.730.000,00	5,00	2.900.000,00	6,23	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	112.686.193,03	113.599.276,88	0,81	120.356.457,00	5,95	120.390.558,35	0,03	120.074.572,63	-0,26	121.815.409,87	1,45	
Receitas Primárias (I)	110.326.042,03	111.750.583,56	1,29	117.643.880,00	5,27	118.968.622,62	1,13	118.720.348,13	-0,21	120.260.319,53	1,30	
Despesa Total	113.554.911,12	118.836.546,26	4,65	120.356.457,00	1,28	120.390.558,35	0,03	120.074.572,63	-0,26	121.815.409,87	1,45	
Despesas Primárias (II)	111.205.427,37	116.966.108,27	5,18	117.345.611,00	0,32	114.323.632,57	-2,58	114.296.548,08	-0,02	116.286.199,78	1,74	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-5.215.524,71	0,00	298.269,00	0,00	4.644.990,05	1.457,32	4.423.800,04	-4,76	3.974.119,75	-10,17	
Resultado Nominal	-666.693,70	1.308.989,28	0,00	5.049.994,00	285,79	1.232.344,30	-75,60	1.232.344,30	0,00	1.252.711,66	1,65	
Dívida Pública Consolidada	19.787.204,97	27.634.987,01	39,66	28.959.419,00	4,79	24.646.885,96	-14,89	24.646.885,96	0,00	24.751.854,56	0,43	
Dívida Consolidada Líquida	9.375.619,14	13.498.214,23	43,97	20.736.249,00	53,62	2.464.688,60	-88,11	2.464.688,60	0,00	2.505.423,32	1,65	

FONTE: SCP - PPA [8.21.16-74], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Data/hora da emissão: 14/ago/2017 14h e 12m"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 64 de 148

PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	Cumprido	% REL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% REL	Varição (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	103.015.835,00	0,00000	98,41080	107.169.129,13	0,00000	102,37840	-4.153.294,13	4,03000
Receitas Primárias (I)	101.827.735,00	0,00000	97,27580	105.425.078,83	0,00000	100,71230	-3.597.343,83	3,53000
Despesa Total	103.404.222,20	0,00000	98,78180	112.109.949,30	0,00000	107,09840	8.705.727,10	8,42000
Despesa Primárias (II)	101.674.222,20	0,00000	97,12920	110.345.385,16	0,00000	105,41270	8.671.162,96	8,53000
Resultado Primário (I - II)	153.512,80	0,00000	0,14660	-4.920.306,33	0,00000	-4,70040	-5.073.819,13	-3.305,14400
Resultado Nominal	5.721.243,00	0,00000	5,46550	1.234.895,55	0,00000	1,17970	-4.486.347,45	-78,42000
Dívida Pública Consolidada	32.716.337,00	0,00000	31,25380	26.070.742,46	0,00000	24,90530	-6.645.594,54	-20,31000
Dívida Consolidada Líquida	27.456.812,00	0,00000	26,22940	12.734.164,37	0,00000	12,16490	-14.722.647,63	-53,62000

FONTE: SCPI - PPA [8.31.16.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Data/Hora da emissão: 14/ago/2017 14h e 10m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 65 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2018

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2018				2019				2020			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	127.000.000,00	120.390.558,35	8.466.666.666,66670	105,83330	133.000.000,00	120.074.572,63	6.650.000.000,00000	104,72440	141.000.000,00	121.815.409,87	5.640.000.000,00000	103,67650
Receitas Primárias (I)	125.500.000,00	118.968.622,62	8.366.666.666,66670	104,58330	131.500.000,00	118.720.348,13	6.575.000.000,00000	103,54330	139.200.000,00	120.260.319,53	5.568.000.000,00000	102,35290
Despesa Total	127.000.000,00	120.390.558,35	8.466.666.666,66670	105,83330	133.000.000,00	120.074.572,63	6.650.000.000,00000	104,72440	141.000.000,00	121.815.409,87	5.640.000.000,00000	103,67650
Despesas Primárias (II)	120.600.000,00	114.323.632,57	8.040.000.000,00000	100,50000	126.600.000,00	114.296.548,08	6.330.000.000,00000	99,68500	134.600.000,00	116.286.199,78	5.384.000.000,00000	98,97060
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.900.000,00	4.644.990,05	326.666.666,66670	4,08330	4.900.000,00	4.423.800,04	245.000.000,00000	3,85830	4.600.000,00	3.974.119,75	184.000.000,00000	3,38230
Resultado Nominal	1.300.000,00	1.232.344,30	86.666.666,66670	1,08330	1.365.000,00	1.232.344,30	68.250.000,00000	1,07480	1.450.000,00	1.252.711,66	58.000.000,00000	1,06620
Dívida Pública Consolidada	26.000.000,00	24.646.885,96	1.733.333.333,33330	21,66670	27.300.000,00	24.646.885,96	1.365.000.000,00000	21,49610	28.650.000,00	24.751.854,56	1.146.000.000,00000	21,06620
Dívida Consolidada Líquida	12.800.000,00	12.133.851,55	853.333.333,33330	10,66670	13.500.000,00	12.188.020,53	675.000.000,00000	10,62990	14.200.000,00	12.267.934,89	568.000.000,00000	10,44120
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [R\$21.16.474], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Data/hora da emissão: 14/ago/2017 14h e 10m"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 66 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 1 of 53

Programa		Descrição								
0000 Encargos Gerais do Município										
Metas										
		Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
		Parcelas Pagas no exercício				Un		UNIDADE	12	12
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo		Meta	Valor	
0001	PREFEITURA	MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						12	1.500.000,00	
	020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
		0000	Serviço da Dívida Pública Municipal							
			28	Encargos Especiais						
				843	Serviço da Dívida Interna					
					01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios				
0001	PREFEITURA	MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						100	4.500.000,00	
	020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
		0001	Precatórios Judiciais							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					
					01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios				
0001	PREFEITURA	MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						100	400.000,00	
	020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
		0002	Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					
					01	TESOURO				
					00	Recursos Ordinarios				
Total Geral do Programa:								6.400.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 67 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 2 of 53

Programa	Descrição									
0001	Gestão em Ações Político Legislativas									
Metas										
	Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	Proposições Legislativas						%	Percentual	100	100
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo		Meta	Valor	
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA							23	985.000,00	
	010101	CORPO LEGISLATIVO								
		2001	Operação e Manutenção do Corpo Legislativo							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA							1	35.000,00	
	010102	SECRETARIA DA CÂMARA								
		1001	Ampliação Equipamentos e Mobiliário - Câmara Municipal							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA							1	2.710.000,00	
	010102	SECRETARIA DA CÂMARA								
		2002	Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 68 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 3 of 53

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					1	170.000,00
010102	SECRETARIA DA CÂMARA						
2003	Adiantamento para Despesas com Viagens						
01	Legislativa						
031	Ação Legislativa						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						

Total Geral do Programa: 3.960.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 69 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 4 of 53

Programa		Descrição						
0002		Coordenação Superior						
Metas								
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Ações Desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade				UNI	UNIDADE	16	16	
Idosos atendidos				UNI	UNIDADE	300	300	
Alestamento Militar				UNI	UNIDADE	350	350	
População Administrada - Fonte IBGE (1,24% a.a.)				hab	--	50520	51146	
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	2.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS						
		2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	4.200.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS						
		2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						350	1.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS						
		2005	Manutenção da Junta de Serviço Militar					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 70 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 5 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					350	100.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS						
2005	Manutenção da Junta de Serviço Militar						
04	Administração						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					1	50.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS						
2006	Manutenção do Tiro de Guerra						
04	Administração						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					16	10.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS						
2007	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade e do SEMAI						
04	Administração						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					16	200.000,00
020101	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS						
2007	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade e do SEMAI						
04	Administração						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
Total Geral do Programa:						4.563.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 71 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 6 of 53

Programa	Descrição
0003	Gestão em Áreas Políticas, Administrativas

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Folha de Pagamento	UNI UNIDADE	13	13
Licitações Realizadas	UNI UNIDADE	115	125
Servidores Efetivos	UNI UNIDADE	1030	1030

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1030	25.000,00
	020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
		2009	Manutenção do Setor de Administração Geral					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1030	4.000.000,00
	020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
		2009	Manutenção do Setor de Administração Geral					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	10.000,00
	020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
		2010	Manutenção do Setor de Almoxarifado					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 72 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 7 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					1	600.000,00
020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
2010	Manutenção do Setor de Almozarifado						
04	Administração						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					100	200.000,00
020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
2013	Despesas com Publicidade e Propaganda						
04	Administração						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					1	800.000,00
020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
2014	Manutenção da Procuradoria Jurídica						
04	Administração						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					1	5.000,00
020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
2014	Manutenção da Procuradoria Jurídica						
04	Administração						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 73 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 8 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	13	5.000,00
020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
2015	Manutenção do Setor de Pessoal		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	13	371.000,00
020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
2015	Manutenção do Setor de Pessoal		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	125	5.000,00
020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
2016	Manutenção do Setor de Licitação e Compras		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	125	350.000,00
020201	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
2016	Manutenção do Setor de Licitação e Compras		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 74 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 9 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	0,5	800.000,00
020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
0999	Reserva de Contingência		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		

Total Geral do Programa: 7.171.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 75 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 10 of 53

Programa	Descrição
0004	Gestão em Ações do Ensino Fundamental

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Capacitação de Professores	UNI UNIDADE	8	12
Alunos Atendidos	UNI UNIDADE	520	564
Vagas Disponibilizadas	UNI UNIDADE	576	576

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	50.000,00
	020301	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL						
		1002	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	100.000,00
	020301	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL						
		1002	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
					00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						564	20.000,00
	020301	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL						
		2017	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinários		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 76 de 148

Page 11 of 53

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA		564	4.000.000,00
020301	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL			
2017	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinários			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA		1	20.000,00
020301	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL			
2018	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Fundamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinários			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA		1	230.000,00
020301	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL			
2018	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Fundamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinários			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA		1	5.000,00
020301	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL			
2021	Manutenção dos Recursos do PDDE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinários			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 77 de 148

Page 12 of 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)					
2018					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA			100	20.000,00
020301	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL				
2022	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens, Fundamental				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinários				

Total Geral do Programa: 4.445.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 78 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 13 of 53

Programa	Descrição							
0005	Gestão em Ações do Ensino Infantil							
Metas								
	Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
	Capacitação de Professores		UNI	UNIDADE	8		12	
	Crianças atendidas por Entidades Filantrópicas		UNI	UNIDADE	350		350	
	Crianças Atendidas em Tempo Integral		UNI	UNIDADE	681		730	
	Crianças Atendidas		UNI	UNIDADE	1002		1069	
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25	200.000,00
	020302	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL						
		1003	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25	500.000,00
	020302	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL						
		1003	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinários	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25	100.000,00
	020302	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL						
		1003	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinários	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 79 de 148

Page 14 of 53

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)						
2018						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA				1069	20.000,00
020302	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL					
2023	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%					
12	Educação					
365	Educação Infantil					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinários					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA				1069	6.000.000,00
020302	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL					
2023	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%					
12	Educação					
365	Educação Infantil					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinários					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA				1	50.000,00
020302	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL					
2024	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Infantil					
12	Educação					
365	Educação Infantil					
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
00	Recursos Ordinários					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA				1	850.000,00
020302	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL					
2024	Manutenção da Educação Básica - OSE - Ens. Infantil					
12	Educação					
365	Educação Infantil					
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
00	Recursos Ordinários					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 80 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP				Page 15 of 53
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)				
2018				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA		100	30.000,00
020302	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL			
2027	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens. Infantil			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinários			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA		1	10.000,00
020302	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL			
2076	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - Rec. Federal			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinários			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA		1	200.000,00
020302	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL			
2076	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - Rec. Federal			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinários			
Total Geral do Programa:				7.960.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 81 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 16 of 53

Programa	Descrição
0006	Gestão em Ações do Fundeb

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Profissionais da rede de ensino 40% - ensino Infantil	UNI UNIDADE	17	17
Professores da rede de ensino 60% - ensino fundamental	UNI UNIDADE	45	45
Profissionais da rede de ensino 40% - Ensino Fundamental	UNI UNIDADE	68	68
Professores da rede de ensino 60% - ensino infantil	UNI UNIDADE	90	360

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						45	1.800.000,00
	020307	FUNDEB						
		2019	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 60% - Magistério					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
					00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						68	1.000.000,00
	020307	FUNDEB						
		2020	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 40% - Outros					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
					00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						360	4.700.000,00
	020307	FUNDEB						
		2025	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 60% - Magistério					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
					00	Recursos Ordinários		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 82 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 17 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	17	2.500.000,00
020307	FUNDEB		
2026	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 40% - Outros		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		

Total Geral do Programa: 10.000.000,00

Programa Descrição
0007 Gestão em Ações da Educação de Jovens e Adultos

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos atendimentos	UNI UNIDADE	44	44

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						44	120.000,00
020303	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
2028	Manutenção da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos							
12	Educação							
366	Educação de Jovens e Adultos							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinários							

Total Geral do Programa: 120.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 83 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 18 of 53

Programa	Descrição
0008	Alimentação Escolar

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Refeições/dia	UNI UNIDADE	13000	13000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	50.000,00
	020305	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
		1012	Construção, Ampliação e Ref. da Central de Alimentação Escolar					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						13000	50.000,00
	020305	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
		2030	Manutenção da Central de Alimentação Escolar					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						13000	800.000,00
	020305	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
		2030	Manutenção da Central de Alimentação Escolar					
			12	Educação				
				306	Alimentação e Nutrição			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 84 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 19 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	1.100.000,00
020305	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
2031	Alimentação Escolar - Recursos do OSE		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	900.000,00
020305	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
2032	Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESO		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	800.000,00
020305	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
2033	Alimentação Escolar - Recurso Federal PNAE		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:			3.700.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 85 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 20 of 53

Programa	Descrição							
0009	Transporte Escolar							
Metas								
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro	
Transporte de alunos - zona rural		UNI	UNIDADE			143	143	
Transporte de alunos - urbano		UNI	UNIDADE			386	386	
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	400.000,00
	020306	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR						
		2034	Manutenção do Transporte Escolar - 25%					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						143	700.000,00
	020306	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR						
		2035	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	13.000,00
	020306	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR						
		2035	Transporte de Alunos PNATE - Ens. Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 86 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 21 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	3.000,00
020306	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
2037	Transporte de Alunos - PNATE - Ens. Médio		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		

Total Geral do Programa: 1.116.000,00

Programa	Descrição
0010	Apoio ao Universitário

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Números de Alunos Transportados	UNI UNIDADE	624	700
Números de Alunos com desconto de mensalidade (convênio)	UNI UNIDADE	1130	1130

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						700	1.900.000,00
020304	ENSINO SUPERIOR							
2029	Apoio aos Universitários							
12	Educação							
364	Ensino Superior							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinários							

Total Geral do Programa: 1.900.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 87 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 22 of 53

Programa	Descrição
0011	Gestão em Ações Culturais

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Eventos Realizados	UNI UNIDADE	3	3

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25	100.000,00
	020601	CULTURA						
		1006	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios da Cultura					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						50	1.500.000,00
	020601	CULTURA						
		1006	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios da Cultura					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	10.000,00
	020601	CULTURA						
		2063	Operação e Manutenção das Ações Culturais					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 88 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 23 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	2.000.000,00
	020601	CULTURA						
		2063	Operação e Manutenção das Ações Culturais					
		13	Cultura					
			392	Difusão Cultural				
				01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						3	1.800.000,00
	020601	CULTURA						
		2064	Festividades e Comemorações					
		13	Cultura					
			392	Difusão Cultural				
				01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	100.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA						
		2077	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura					
		13	Cultura					
			392	Difusão Cultural				
				01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:								5.510.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 89 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 24 of 53

Programa	Descrição									
0012	Gestão em Ações de Esporte e Lazer									
Metas										
	Indicadores			Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro	
	Número de participações em eventos esportivos			UNI	UNIDADE			35	35	
	Números de Jovens Atendidos pelo projetos esportivos do município			UNI	UNIDADE			1100	1300	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo		Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA							1	50.000,00	
	020801	ESPORTE E LAZER								
		1011	Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA							1300	20.000,00	
	020801	ESPORTE E LAZER								
		2075	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA							1300	1.600.000,00	
	020801	ESPORTE E LAZER								
		2075	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer							
			27	Desporto e Lazer						
				812	Desporto Comunitário					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			

Total Geral do Programa:								1.670.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 90 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 25 of 53

Programa	Descrição
0018	Gestão em Ações de Assistência Social

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Visitas domiciliares	UNI UNIDADE	500	500
Benefícios eventuais/Famílias atendidas	UNI UNIDADE	6000	6000
Atendimentos Sociais	UNI UNIDADE	7000	7000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25	50.000,00
	020501	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		1005	Reforma e Ampliação de Prédios de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						7000	20.000,00
	020501	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2048	Manutenção dos Serviços Assistenciais					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						7000	4.000.000,00
	020501	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2048	Manutenção dos Serviços Assistenciais					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 91 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 26 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	100	20.000,00
020501	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2049	Despesas com Propaganda e Publicidade - Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		

Total Geral do Programa: 4.090.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 92 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 27 of 53

Programa	Descrição
0014	Proteção Social Básica

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Entidades Beneficiadas do Terceiro Setor	UNI	UNIDADE	3	3
Cursos/Palestras às famílias beneficiadas	UNI	UNIDADE	15	15
Estimativa total de famílias de baixa renda no município - perfil CadÚnico - For	%	Percentual	60	60
TAC - Taxa de Atualização Cadastral - Fonte: MDS	%	Percentual	90	90
Total de crianças e adolescentes das famílias do PBF no município	%	Percentual	100	100
Famílias Atendidas	UNI	UNIDADE	1000	1000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	30.000,00
	020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2051	Proteção Básica - Recursos Próprios					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	10.000,00
	020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2054	Bloco da Proteção Social Básica - Estadual					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinários	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 93 de 148

Page 28 of 53

PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	210.000,00
020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056	Bloco da Proteção Social Básica - Federal		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	5.000,00
020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2059	Bloco da Gestão do SUAS - Federal		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	10.000,00
020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2059	Bloco da Gestão do SUAS - Federal		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	10.000,00
020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060	Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - Federal		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 94 de 148

PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

Page 29 of 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	30.000,00
020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060	Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - Federal		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		

Total Geral do Programa: 305.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 95 de 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 30 of 53

Programa	Descrição
0015	Proteção Social Especial

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Entidades Beneficiadas do Terceiro Setor	UNID	UNIDADE	3	3
Atendimento de Busca Ativa	UNID	UNIDADE	10	10
Atividades Sócio Educativo	UNI	UNIDADE	20	20
Visitas Domiciliares	UNI	UNIDADE	50	50
Atendimentos Sociais	UNI	UNIDADE	80	80
Total de vagas cofinanciadas	UNI	UNIDADE	150	150

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	30.000,00
	020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2052	Proteção Especial - Recursos Próprios					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	110.000,00
	020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2053	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Estadual					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinários	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 96 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 31 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	120.000,00
020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2055	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Estadual		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	170.000,00
020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2057	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Federal		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	85.000,00
020503	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2058	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Federal		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:			515.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 97 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

Page 32 of 53

Programa	Descrição
0016	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Coleta de Lixo - Nível de Atendimento	%	Percentual	99	99
Coleta Seletiva de lixo	TON	TONELADA	11520	11760
Recapeamento Asfáltico	M2	METRO QUADRADO	150000	150000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						150000	800,000,00
	020701	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA						
		1007	Obras e Infraestrutura Urbana					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						150000	1.300,000,00
	020701	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA						
		1007	Obras e Infraestrutura Urbana					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinários	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						150000	2.300,000,00
	020701	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA						
		1007	Obras e Infraestrutura Urbana					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinários	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 98 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 33 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	10.000,00
020701	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
2065	Manutenção do Setor de Engenharia		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	600.000,00
020701	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
2065	Manutenção do Setor de Engenharia		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	20.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2066	Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	1.400.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2066	Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 99 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 34 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	1.500.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2067	Manutenção dos Serviços Municipais - Iluminação Pública		
15	Urbanismo		
451	Infra-Estrutura Urbana		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	550.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2068	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardins		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	20.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2068	Manutenção dos Serviços Municipais - Praça, Parques e Jardins		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	25.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2069	Manutenção dos Serviços Municipais - Limpeza Pública		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 100 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Page 35 of 53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	6.000.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2069	Manutenção dos Serviços Municipais - Limpeza Pública		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	10.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2070	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	700.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2070	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	10.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2072	Manutenção dos Serviços Municipais - Terminal Rodoviário		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 101 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 36 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	300.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2072	Manutenção dos Serviços Municipais - Terminal Rodoviário		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	4.500.000,00
020702	SERVIÇOS URBANOS		
2073	Manutenção dos Serviços Municipais		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:			20.045.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 102 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 37 of 53

Programa	Descrição
00017	Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção do Distrito Industrial	% Percentual	0	25

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25	100.000,00
	020701	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA						
		1008	Implantação do Distrito Industrial					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	

Total Geral do Programa: 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 103 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 38 of 53

Programa / Descrição
0018 - Gestão Financeira e Tributária

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emissão de Empenhos	UNI UNIDADE	12000	12500
Ordens de Pagamentos Efetuados	UNI UNIDADE	17000	17500

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12500	10.000,00
	2008	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento						
	04	Administração						
		121	Planejamento e Orçamento					
			01	TESOURO				
				00	Recursos Ordinários			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12500	900.000,00
	2008	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento						
	04	Administração						
		121	Planejamento e Orçamento					
			01	TESOURO				
				00	Recursos Ordinários			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					1	10.000,00
	2011	Manutenção do Setor de Tributação						
	04	Administração						
		129	Administração de Receitas					
			01	TESOURO				
				00	Recursos Ordinários			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 104 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 39 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					1	500.000,00
020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
2011	Manutenção do Setor de Tributação						
04	Administração						
129	Administração de Receitas						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					17500	10.000,00
020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
2012	Manutenção do Setor de Tesouraria						
04	Administração						
123	Administração Financeira						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					17500	600.000,00
020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
2012	Manutenção do Setor de Tesouraria						
04	Administração						
123	Administração Financeira						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
Total Geral do Programa:							2.030.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 105 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 40 of 53

Programas		Descrição							
0019		Inativos e Pensionistas							
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
Inativos e Pensionistas				UNID	UNIDADE	63		60	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta		Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						60		1.500.000,00
	020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
		2079	Inativos e Pensionistas						
			09	Previdência Social					
				271	Previdência Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							</		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 106 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 41 of 53

Programa		Descrição						
0023		Gestão em Ações de Atenção Básica						
Metas								
Indicadores				Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Proporção de nascidos vivos com 7 consultas ou mais de pré natal				%	Percentual	80	80	
Cobertura de ESF				%	Percentual	66	71	
Média anual de consultas médicas básica/hab ano				UNI	UNIDADE	75400	75400	
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25	200.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1004	Constr., Ampliação, e Reforma, de Unidades de Atendimento de Saúde					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
			01	TESOURO				
			00	Recursos Ordinarios				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25	200.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1004	Constr., Ampliação, e Reforma, de Unidades de Atendimento de Saúde					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			00	Recursos Ordinarios				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						75400	100.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2038	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
			01	TESOURO				
			00	Recursos Ordinarios				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 107 de 148

PREF MUNIC DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 42 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	75400	19.700.000,00
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	3.400.000,00
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	100.000,00
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2039	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	5.000,00
020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 108 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 43 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					1	300.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2040	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual				
			10 Saúde				
				301 Atenção Básica			
					02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00 Recursos Ordinarios	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					85500	1.800.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2043	Assistência Farmacêutica				
			10 Saúde				
				303 Suporte Profilático e Terapêutico			
					01 TESOIRO		
						00 Recursos Ordinarios	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					1	300.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2043	Assistência Farmacêutica				
			10 Saúde				
				303 Suporte Profilático e Terapêutico			
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00 Recursos Ordinarios	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					100	50.000,00
	020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2044	Despesas com Propaganda e Publicidade - Saúde				
			10 Saúde				
				301 Atenção Básica			
					01 TESOIRO		
						00 Recursos Ordinarios	
Total Geral do Programa:							26.155.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 109 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 44 of 53

Programa	Descrição							
0020	Gestão em Ações de Saneamento Geral							
Metas								
	Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
	M3 de esgoto tratado		%	Percentual	0		100	
	Atendimento de distribuição de água		%	Percentual	100		100	
	Ligações de Coleta de Esgoto		UNI	UNIDADE	16752		16900	
	Ligações de abastecimento de água		UNI	UNIDADE	16844		17000	
	M3 de água distribuída/medida por dia		M3	METRO CÚBICO	22000		22000	
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25	100.000,00
	020703	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO						
		1009	Ampliação da Capacidade e Distribuição de Água					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25	1.000.000,00
	020703	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO						
		1009	Ampliação da Capacidade e Distribuição de Água					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 110 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 45 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	100.000,00
020703	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
2071	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	6.500.000,00
020703	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
2071	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:			7.700.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 111 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 46 of 53

Programa		Descrição							
0021		Gestão em Ações de Trânsito							
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
Unidade Mantida		UNI		UNIDADE		1		1	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	10.000,00	
	020704	TRÂNSITO							
		2076	Manutenção dos Serviços de Trânsito						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	350.000,00	
	020704	TRÂNSITO							
		2076	Manutenção dos Serviços de Trânsito						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		

Total Geral do Programa:								360.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 112 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 47 of 53

Programa	Descrição
0022	Gestão em Ações de Preservação do Meio Ambiente

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Unidade Mantida	UNI UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aliv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	10.000,00
	020705	MEIO AMBIENTE						
		2074	Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	400.000,00
	020705	MEIO AMBIENTE						
		2074	Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	

Total Geral do Programa: 410.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 113 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 48 of 53

Programa	Descrição							
0026	Assistência a Criança e Adolescente							
Metas								
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro			
Conselheiros Tutelares		UNI	UNIDADE	5	5			
Entidades Beneficiadas do Terceiros Setor oriundos IR		UNI	UNIDADE	15	15			
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						15	5.000,00
	020502	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		2050	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência a Criança e Adolescente			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						15	380.000,00
	020502	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		2050	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência a Criança e Adolescente			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
Total Geral do Programa:							385.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 114 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 49 of 53

Programa Descrição								
0027 - Assistência ao Idoso								
Metas								
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro	
Entidades Beneficiadas do terceiro setor oriundas do IR		UNI	UNIDADE			2	2	
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						2	250.000,00
	020504	FUNDO DO IDOSO						
		2061	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	

Total Geral do Programa:							250.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 115 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 50 of 53

Programa	Descrição							
0024	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade							
Metas								
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		
Exames complementares de atend. amb. e hosp.		UNI	UNIDADE	1800		1800		
Consultas Médicas Especializadas		UNI	UNIDADE	24640		25000		
Exames de análises clínicas		UNI	UNIDADE	100800		1008000		
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	400.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2041	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						25000	1.800.000,00
	020401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2042	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Federal					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinários	

Total Geral do Programa:							2.200.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 116 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 51 of 53

Programa	Descrição
0025	Vigilância em Saúde

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Proporção de Cães Vacinados na Campanha	%	Percentual	60	85
Cobertura de Influenza acima de 60 anos	%	Percentual	97	98
Campanha de Poliomielite	%	Percentual	98	98
Cobertura de Vacina 3ª dose Penta Valente	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						100	20.000,00
	020402	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		2045	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						100	600.000,00
	020402	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		2045	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinários	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						1	20.000,00
	020402	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		2046	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinários	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 117 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 52 of 53

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					1	800.000,00
	020402 VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	2046 Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal						
	10 Saúde						
	301 Atenção Básica						
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
	00 Recursos Ordinários						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA					1	200.000,00
	020402 VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	2047 Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Estadual						
	10 Saúde						
	301 Atenção Básica						
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
	00 Recursos Ordinários						
Total Geral do Programa:							1.640.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 118 de 148

Page 53 of 53

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição							
0999	Reserva de Contingência							
Metas								
Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
Receita Corrente Líquida			%	Percentual	0,5		0,5	
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA						0,5	800.000,00
	020202	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
		0999	Reserva de Contingência					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	

Total Geral do Programa:								800.000,00

Total Geral da LDO: 127.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 119 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 1 of 4

Programa	Descrição				
0000	Encargos Gerais do Município				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Parcelas Pagas no exercício	Un UNIDADE	12	12		
0001	Gestão em Ações Político Legislativas				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Proposições Legislativas	% Percentual	100	100		
0002	Coordenação Superior				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Ações Desenvolvidas pelo Fundo Social de Sol	UNI UNIDADE	16	16		
Idosos atendidos	UNI UNIDADE	300	300		
Alestantento Militar	UNI UNIDADE	350	350		
População Administrada - Fonte IBGE (1,24% hab	--	50520	51146		
0003	Gestão em Ações Político Administrativas				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Folha de Pagamento	UNI UNIDADE	13	13		
Licitações Realizadas	UNI UNIDADE	115	125		
Servidores Efetivos	UNI UNIDADE	1030	1030		
0004	Gestão em Ações do Ensino Fundamental				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Capacitação de Professores	UNI UNIDADE	8	12		
Alunos Atendidos	UNI UNIDADE	520	564		
Vagas Disponibilizadas	UNI UNIDADE	576	576		
0005	Gestão em Ações do Ensino Infantil				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Capacitação de Professores	UNI UNIDADE	8	12		
Crianças atendidas por Entidades Filantrópicas	UNI UNIDADE	350	350		
Crianças Atendidas em Tempo Integral	UNI UNIDADE	681	730		
Crianças Atendidas	UNI UNIDADE	1002	1069		
0006	Gestão em Ações do Fundeb				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Profissionais da rede de ensino 40% - ensino I	UNI UNIDADE	17	17		
Professores da rede de ensino 60% - ensino fu	UNI UNIDADE	45	45		
Profissionais da rede de ensino 40% - Ensino I	UNI UNIDADE	68	68		
Professores da rede de ensino 60% - ensino ir	UNI UNIDADE	90	360		
0007	Gestão em Ações da Educação de Jovens e Adultos				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Alunos atendimentos	UNI UNIDADE	44	44		
0008	Alimentação Escolar				
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Refeições/dia	UNI UNIDADE	13000	13000		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 120 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 2 of 4

Programa	Descrição			
0009	Transporte Escolar			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Transporte de alunos - zona rural	UNI	UNIDADE	143	143
Transporte de alunos - urbano	UNI	UNIDADE	386	386
0010	Apoio ao Universitário			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Números de Alunos Transportados	UNI	UNIDADE	624	700
Números de Alunos com desconto de mensalidade	UNI	UNIDADE	1130	1130
0011	Gestão em Ações Culturais			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Eventos Realizados	UNI	UNIDADE	3	3
0012	Gestão em Ações de Esporte e Lazer			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Número de participações em eventos esportivos	UNI	UNIDADE	35	35
Números de Jovens Atendidos pelo projetos esportivos	UNI	UNIDADE	1100	1300
0013	Gestão em Ações de Assistência Social			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Visitas domiciliares	UNI	UNIDADE	500	500
Benefícios eventuais/Famílias atendidas	UNI	UNIDADE	6000	6000
Atendimentos Sociais	UNI	UNIDADE	7000	7000
0014	Proteção Social Básica			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Entidades Beneficiadas do Terceiro Setor	UNI	UNIDADE	3	3
Cursos/Palestras às famílias beneficiadas	UNI	UNIDADE	15	15
Estimativa total de famílias de baixa renda no %		Percentual	60	60
TAC - Taxa de Atualização Cadastral - Fonte: %		Percentual	90	90
Total de crianças e adolescentes das famílias	%	Percentual	100	100
Famílias Atendidas	UNI	UNIDADE	1000	1000
0015	Proteção Social Especial			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Entidades Beneficiadas do Terceiro Setor	UNID	UNIDADE	3	3
Atendimento de Busca Ativa	UNID	UNIDADE	10	10
Atividades Sócio Educativo	UNI	UNIDADE	20	20
Visitas Domiciliares	UNI	UNIDADE	50	50
Atendimentos Sociais	UNI	UNIDADE	80	80
Total de vagas cofinanciadas	UNI	UNIDADE	150	150
0016	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Coleta de Lixo - Nível de Atendimento	%	Percentual	99	99
Coleta Seletiva de lixo	TON	TONELADA	11520	11760
Recapamento Asfáltico	M2	METRO QUADRADO	150000	150000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 121 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 3 of 4

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0017	Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Construção do Distrito Industrial		%	Percentual	0	25
0018	Gestão Financeira e Tributária				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Emissão de Empenhos		UNI	UNIDADE	12000	12500
Ordens de Pagamentos Efetuados		UNI	UNIDADE	17000	17500
0019	Inativos e Pensionistas				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Inativos e Pensionistas		UNID	UNIDADE	63	60
0020	Gestão em Ações de Saneamento Geral				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
M3 de esgoto tratado		%	Percentual	0	100
Atendimento de distribuição de água		%	Percentual	100	100
Ligações de Coleta de Esgoto		UNI	UNIDADE	16752	16900
Ligações de abastecimento de água		UNI	UNIDADE	16844	17000
M3 de água distribuída/médida por dia		M3	METRO CÚBICO	22000	22000
0021	Gestão em Ações de Trânsito				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Unidade Mantida		UNI	UNIDADE	1	1
0022	Gestão em Ações de Preservação do Meio Ambiente				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Unidade Mantida		UNI	UNIDADE	1	1
0023	Gestão em Ações de Atenção Básica				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Proporção de nascidos vivos com 7 consultas		%	Percentual	80	80
Cobertura de ESF		%	Percentual	66	71
Média anual de consultas médicas básica/hab		UNI	UNIDADE	75400	75400
0024	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Exames complementares de atend. amb. e hos		UNI	UNIDADE	1800	1800
Consultas Médicas Especializadas		UNI	UNIDADE	24640	25000
Exames de análises clínicas		UNI	UNIDADE	100800	1008000
0025	Vigilância em Saúde				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Proporção de Cães Vacinados na Campanha		%	Percentual	80	85
Cobertura de Influenza acima de 60 anos		%	Percentual	97	98
Campanha de Poliomielite		%	Percentual	98	98
Cobertura de Vacina 3º dose Penta Valente		%	Percentual	100	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 122 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2018)
2018

Page 4 of 4

Programa Descrição				
0026 Assistência a Criança e Adolescente				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Conselheiros Tutelares	UNI	UNIDADE	5	5
Entidades Beneficiadas do Terceiros Setor ori	UNI	UNIDADE	15	15
0027 Assistência ao Idoso				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Entidades Beneficiadas do terceiro setor oriun	UNI	UNIDADE	2	2
0999 Reserva de Contingência				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Receita Corrente Líquida	%	Percentual	0,5	0,5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 123 de 148

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

Page 1 of 2

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Operação e Manutenção do Corpo Legislativo
2	Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara
3	Adiantamento para despesas com Viagens
4	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria
5	Manutenção da Junta de Serviço Militar
6	Manutenção do Tiro de Guerra
7	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade e do SEMAI
8	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento
9	Manutenção do Setor de Administração Geral
10	Manutenção do Setor de Almostrado
11	Manutenção do Setor de Tributação
12	Manutenção do Setor de Tesouraria
13	Despesas com Publicidade e Propaganda
14	Manutenção da Procuradoria Jurídica
15	Manutenção do Setor de Pessoal
16	Manutenção do Setor de Licitação e Compras
17	Manutenção da Educação - Ensino Fundamental 25%
18	Manutenção da Educação - QSE - Ens. Fundamental
19	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 60% - Magistério
20	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 40% - Outros
21	Manutenção dos Recursos do PDDE
22	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens. Fundamental
23	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%
24	Manutenção da Educação Básica - QSE - Ens. Infantil
25	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 60% - Magistério
26	Manutenção do Fundeb - Ens. Infantil 40% - Outros
27	Despesas com Propaganda e Publicidade - Ens. Infantil
28	Manutenção da Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos
29	Apoio aos Universitários
30	Manutenção da Central de Alimentação Escolar
31	Alimentação Escolar - Recursos do QSE
32	Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESC
33	Alimentação Escolar - Recurso Federal PNAE
34	Manutenção do Transporte Escolar 25%
35	Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual - ATA
36	Transporte de Alunos PNATE - Ens. Fundamental
37	Transporte de Alunos PNATE - Ens. Médio
38	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%
39	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal
40	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual
41	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%
42	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Federal
43	Assistência Farmacêutica
44	Despesas com Propaganda e Publicidade - Saúde
45	Manutenção da Vigilância em Saúde 15%
46	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 124 de 148

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

Page 2 of 2

ITEM	DESCRIÇÃO
47	Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Estadual
48	Manutenção dos Serviços Assistenciais
49	Despesas com Propaganda e Publicidade - Assistência Social
50	Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
51	Proteção Básica - Recursos Próprios
52	Proteção Especial - Recursos Próprios
53	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Estadual
54	Bloco da Proteção Social Básica - Estadual
55	Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade - Estadual
56	Bloco da Proteção Social Básica - Federal
57	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Federal
58	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Federal
59	Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - Federal
60	Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - Federal
61	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
62	Despesas com Publicidade e Propaganda
63	Operação e Manutenção das Ações Culturais
64	Festividades e Comemorações
65	Manutenção do Setor de Engenharia
66	Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas
67	Manutenção dos Serviços Municipais - Iluminação Pública
68	Manutenção dos Serviços Municipais - Praças, Parques e Jardins
69	Manutenção dos Serviços Municipais - Limpeza Pública
70	Manutenção dos Serviços Municipais - Cemitério Municipal
71	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto
72	Manutenção dos Serviços Municipais - Terminal Rodoviário
73	Manutenção dos Serviços Municipais
74	Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente
75	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer
76	Manutenção dos Serviços de Trânsito
77	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
78	Inativos e Pensionistas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 125 de 148



LEI Nº 840/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA MATRÍCULA E NA TRANSFERÊNCIA DA MATRÍCULA DOS FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NAS CRECHES E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Toda mulher vítima de violência doméstica de natureza física, psicológica e/ou sexual, nos termos do art. 7º, inciso I a V, da Lei Federal nº 11.340, de 2016, terá direito de preferência na matrícula e na transferência da matrícula de seus filhos, ou de criança cuja guarda definitiva ou provisória lhe caiba, nas creches e nas escolas municipais de SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Artigo 2º. Para ter o direito de preferência na matrícula e na transferência da matrícula prevista nesta Lei, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência (BO) constando a descrição dos fatos e a intenção de representar judicialmente o suposto agressor ou cópia da decisão judicial que concede medida preventiva, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.340, de 2006.

Parágrafo único: Fica vedada a discriminação de qualquer natureza do(s) filho(s) e da mulher vítima de violência doméstica que requeira o direito de preferência estabelecido nesta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 28 de setembro de 2017.

PUBLICAÇÃO
FIZADO EM LUGAR PÚBLICO DE
ARQUIVADO NA DATA DE
28/09/2017
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 126 de 148



LEI Nº 841/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO".

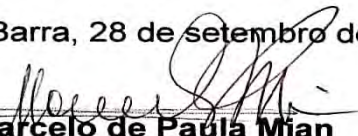
Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Joaquim da Barra-SP, e em seu calendário oficial, o dia 10 de setembro como o dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, com a finalidade de promover a valorização da vida e a prevenção ao suicídio.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 28 de setembro de 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA E ARQUIVADO NA DATA DE
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28/09/2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 127 de 148



LEI Nº 842/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 567/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 567, de 23 de setembro de 2015, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras, serviços de engenharia e serviços gerais contratados e ou executados pelo Município.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME
S. Joaquim da Barra, 11 de Outubro de 2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 128 de 148



LEI Nº 843/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017. “ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DAS TELEFONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica alterada a jornada de trabalho das Telefonistas para 06 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME EM 10/10/2017 DATA INFRA
Sºo Joaqui...
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 129 de 148



LEI Nº 844/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017. **“Criam Empregos”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Ficam criados e inseridos no anexo único da Lei nº 394/14, de 29 de outubro de 2014:

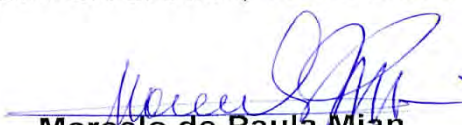
Nomenclatura	Referência	Valor	Quantidade Existente	Passa a ter
Enfermeiro Padrão III (40 horas)	26	R\$ 2.893,56	17	29
Encanador Sênior	17	R\$ 1.431,05	02	05
Médico Veterinário	27	R\$ 3.374,56	01	02

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessárias.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUMAR
Sº Joaquim da Barra, 11 de Outubro de 2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 130 de 148

Decretos



DECRETO Nº 951/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.
“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, conforme disposições pertinentes da Lei Orgânica do Município, e que deve a Administração Pública obedecer ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), e também ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal (art. 1.º, § 1.º, da Lei Complementar federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a deterioração do cenário econômico nacional, que vem comprometendo a gestão municipal;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica vedada, desde a publicação deste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2017:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

II - a concessão de férias aos servidores, exceto aos seguintes casos:

- os que tiverem solicitado até a data deste Decreto;
- os que tiverem período de férias concessivo a vencer nos últimos 3 (três) meses do ano;
- servidores da Educação.

III - a realização de horas extras, salvo nos casos expressamente autorizados pelo Prefeito;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 131 de 148



IV – a realização de viagens oficiais nos diversos setores da Administração as terças e quintas-feiras, salvo as ambulâncias e os casos expressamente autorizados pelo Prefeito;

V – a participação de servidores em treinamentos, seminários e curso de qualificação, bem como em encontros regionais, estaduais e nacionais relativos a quaisquer áreas, salvo aqueles gratuitos, e desde que haja expressa autorização do Prefeito.

Artigo 3º. As despesas com aquisição de combustíveis, viagens, telefones, energia elétrica e compra de material permanente devem se restringir ao mínimo possível.

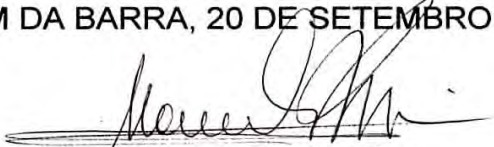
Artigo 4º. Deverão ser reavaliadas as licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas.

Artigo 5º. Os contratos de serviços, sejam aqueles prestados por pessoas físicas ou jurídicas, devem ser revistos, mas sem prejuízo às atividades essenciais ou consideradas de risco.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Artigo 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE SETEMBRO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA E ARQUIVADO NA DATA DE
São Jo... m... Barra, 20/09/17
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 132 de 148



DECRETO Nº 952/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 832/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$ 90.290,70 (noventa mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	07	00	Obras e Serviços Urbanos		
	397	15.452.0007.2069.0000	Oper e Manut Serviços Municipais - Meio Ambiente	85.776,14	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		F.R.:	0 02 81		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 009	CONTRATO FEHIDRO Nº 181/2016		
	398	15.452.0007.2069.0000	Oper e Manut Serviços Municipais - Meio Ambiente	4.514,56	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		F.R.:	0 01 00		
		01	TESOURO		
		100 009	CONTRATO FEHIDRO Nº 181/2016		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

85.776,14

Fontes de Recurso
02 81 85.776,14

Anulação:

02	07	00	Obras e Serviços Urbanos		
	292	15.452.0007.2069.0000	Oper e Manut Serviços Municipais - Meio Ambiente	-4.514,56	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		F.R. Grupo:	0 01 00		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DO
CC - ARQUIVADO NA DATA DE
Sua Jc. 11/10/2017
Prefeito Municipal

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 133 de 148



DECRETO Nº 953/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 833/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$191.620,33 (cento e noventa e um mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	04	03	Fundo Municipal de Saúde		
	400	10.301.0004.1182.0000	Aquisição Equip. FNS - Proposta 1137009200116002	188.020,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R.:	0 05 81		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 178	Aqui. Equip. FNS Proposta 11370092000116002		
	401	10.301.0004.1182.0000	Aquisição Equip. FNS - Proposta 1137009200116002	3.600,33	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R.:	0 01 00		
		01	TESOURO		
		300 178	Aqui. Equip. FNS Proposta 11370092000116002		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

188.020,00

Fontes de Recurso
05 81 188.020,00

Anulação:

02	04	02	Saúde - Atenção Básica		
	136	10.301.0004.1011.0000	Ampliação Equipamentos e Mobiliário - Saúde	-3.600,33	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		F.R. Grupo:	0 01 00		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COMUNICAÇÃO E ARQUIVAÇÃO NA DATA DE
Sua Jô. 25/09/2017
Prefeito Municipal

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 134 de 148



DECRETO Nº 954/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 834/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	04	03	Fundo Municipal de Saúde	
399	10.302.0004.2024.0000		Atendim Integral Saúde - Méd e Alta Complex Amb e Hosp	700.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:		0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300	179	FNS - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

700.000,00

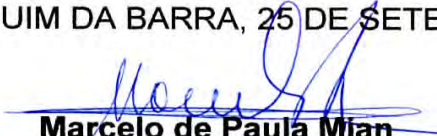
Fontes de Recurso
05 00 700.000,00

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COMUNICAÇÃO NA DATA DE
Sua J. de São Joaquim da Barra, 25/09/2017

Prestado Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 135 de 148



DECRETO Nº 955/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 835/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	Saúde - Atenção Básica		
	396	10.301.0004.1181.0000	Reforma no ESF - João Mattaraia		62.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		F.R.:	0 01 00		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

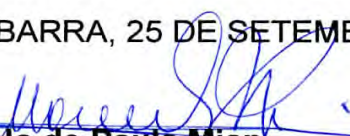
02	04	02	Saúde - Atenção Básica		
	139	10.301.0004.2018.0000	Atendimento Integral à Saúde		-62.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		F.R. Grupo:	0 01 00		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 136 de 148



DECRETO Nº 956/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 838/2017; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade um crédito adicional especial na importância de **R\$263.451,75 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02	03	02	Educação - Educação Básica	
	394	12.365.0003.2012.0000	Operação e Manutenção da Educação Básica	183.451,75
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		F.R.:	00500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200	MIN. EDUCAÇÃO-FNDE APOIO A CRECHES	
		122		
	395	12.365.0003.1180.0000	Reforma e Ampliação de Prédios de Creches Municipais	80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
		F.R.:	00100	
		01	TESOURO	
		210	EDUCAÇÃO INFANTIL	
		000		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

183.451,75

Fontes de Recurso

05 00 183.451,75

Anulação:

02	03	05	Central de Transporte Escolar	
	129	12.361.0011.2056.0000	Transporte ao Educando	-80.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		F.R. Grupo:	00100	
		01	TESOURO	
		220	ENSINO FUNDAMENTAL	
		000		

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA E ARQUIVADO NA DATA DE
Sua J. m. 25/09/17

Prefeito Municipal

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 137 de 148



DECRETO Nº957/2017, DE 27 SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza a alteração do valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano”

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo 884/2014;

Considerando o reajuste concedido a Concessionária de Serviço de Transporte Público Urbano Municipal em outubro de 2016 no porte de R\$ 0,18 centavos, mas ainda não repassado ao usuário, totalizando o valor acumulado de R\$ 42.748,02 até setembro de 2017;

Considerando o reajuste concedido à Concessionária de Serviço de Transporte Público Urbano Municipal a partir de outubro de 2017 no porte de R\$ 0,05 centavos;

Considerando que a média da tarifa de passagem de ônibus em outros municípios está por volta de R\$ 3,40;

Considerando o princípio da vedação do enriquecimento ilícito, uma vez que o serviço está sendo prestado e o reajuste concedido tem amparo legal;

DECRETA:

Artigo 1º. A partir de 05 de outubro do corrente, o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano no município de São Joaquim da Barra será de **R\$ 2,00 (dois reais)** a ser pago pelo munícipe.

Artigo 2º. O presente decreto será amplamente divulgado pelos meios de comunicação oficiais.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO

AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E AFIXADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra, 27/9/17

[Assinatura]
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Marcelo de Paula Mian

Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 138 de 148



DECRETO Nº958/2017, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.”

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 3º, “caput”, da Lei Municipal nº 454/2015 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 779/2017; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a saber:

I – Membro Presidente:

Titular: Thiago Dalbello

Emprego: Procurador Jurídico Municipal

CPF nº 222.694.588-18

RG nº 35.220.413

Suplente: André Nikaido

Emprego: Contador

CPF nº 34.977.341-5

RG nº 34.977.341-5.

II – Membro Secretário:

Titular: Rangel Luis de Melo

Emprego: Cirurgião Dentista

CPF nº 196.268.208-02

RG nº 23.215.383-8

Suplente: Kalinca Vital Stabile

Emprego: Secretária Executiva

CPF nº 979.764.668-87

RG nº 7.566.108

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 139 de 148



III – Membro Vogal:

Titular: Leonardo Adolfo Salgueiro Pires

Emprego: Procurador Jurídico Municipal

CPF nº 340.569.828-64

RG nº 33.335.413-8;

Suplente: Mayara Lemos Bregantin

Emprego: Auxiliar Do Setor De Licitação

CPF nº 345.263.138-90

RG nº 42.207.664-8

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº 942/2017, de 18 de agosto de 2017 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE OUTUBRO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E AQUIVADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra, 02/10/2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 140 de 148



DECRETO Nº 960/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. (Declara facultativo o ponto de funcionários nas repartições públicas municipais e dá outras providências)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica decretado facultativo o ponto dos funcionários das repartições públicas municipais, no **dia 13 de outubro (sexta-feira)** do corrente, em todas as unidades de serviços, exceto aquelas que por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
COSTUME E EQUIVADO NA DATA INICIAL
SÃO Joaquim da Barra, 06 / 10 / 17

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 141 de 148

Portarias



PORTARIA Nº 818/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

- I. Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para responderem junto ao **AUDES** em suas respectivas funções:

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Marcelo de Paula Mian

CPF 066.607.268-02

Suplente: Suzi Aparecida da Silva

CPF 269.736.298-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lorival Furlan

CPF 744.664.708-63

RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO

Osvaldo de Paula

CPF 930.591.088-20

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECEITA

José Mário Otávio

CPF 328.163.328-53

RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE COMPRAS

Edna Aparecida Manhã Medeiros

CPF 979.985.408-34

RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS DE ADIANTAMENTOS

Edna Aparecida Manhã Medeiros

CPF 979.985.408-34

**RESPONSÁVEL PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS
ADIANTAMENTOS**

Diane Cristina Reis

CPF 308.835.908-83

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Maria de Fátima Alves

CPF 980.012.488-87

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO

Heloisa Helena Tazinaffo

CPF 323.729.448-94

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 142 de 148



RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Rosimar Aparecida Dias

CPF 131.149.758-79

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SAÚDE

Rangel Luis De Melo

CPF 196.268.208-20

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE EDUCAÇÃO

Nilza Aparecida Avezum

CPF 040.536.478-43

RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Flávia Velludo Veiga

CPF 324.136.648-07

RESPONSÁVEL PELA TESOUREARIA

Diane Cristina Reis

CPF 308.835.908-83

RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE FINANÇAS

Diane Cristina Reis

CPF 308.835.908-83

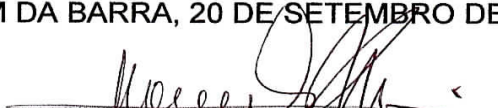
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE

Abel Leonardo Theodoro

CPF 220.973.448-79

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria nº 799, de 17 de agosto de 2017, e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE SETEMBRO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
GOV. JMF E ARQUIVADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra, 20/09/2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 143 de 148



PORTARIA Nº 819/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017. **(Instaura Sindicância).**

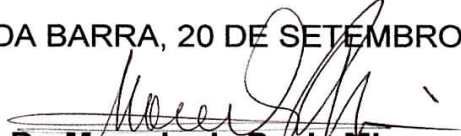
Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

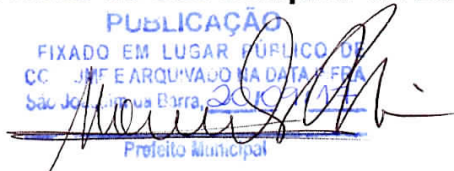
Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 1528/2017,

Resolve:

- I.** Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 1528/2017, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 942/2017.
- II.** A Comissão promoverá a apuração diante da condenação criminal do servidor JOÃO BATISTA DOS REIS SOARES.
- III.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- IV.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE SETEMBRO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CC. JNFE E ARQUIVADO NA DATA DE
São Joaquim da Barra, 20/09/2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 144 de 148



PORTARIA Nº 820/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017.”

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar, através de órgão colegiado, as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso XI do art. 1º, alínea h do inciso V do art. 35 e art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando as Leis Municipais 757 e 831/2017 e,

Em cumprimento às normas dos arts. 49 e 50 do Decreto Municipal nº 881/2017, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, os seguintes servidores:

Membros Titulares:

Ana Paula Longo Teixeira Buzatto

CPF: 315.385.808-82

RG: 30.558.690-7

Mauro Martins

CPF: 163.953.698-14

RG: 25.762.393-0

Ana Cristina Luiz Zuvillo

CPF: 196.307.508-05

RG: 23.945.429-7

André Luis Fernandes Crupelati

CPF: 231.739.609-23

RG: 46.071.425-9

Josimara da Silva Rios

CPF: 215.373.498-30

R.G: 32.524.868-0

Wanderley Matheus Garcia

CPF: 378.446.678-85

RG: 46.072.134-3

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 145 de 148



Graziela Muzel de Sousa
CPF: 178.336.028-33
RG: 22.655.438-7

Membros Suplentes:

Ida Cecília Honorato
CPF: 088.918.378-30
RG: 16.443.317

Milene Karla Silva Fernandes
CPF: 196.303.48.71
RG: 25.239.028.3

Marcos Guedes
CPF: 071.504.118.151
RG: 19.358.174

Merilin Pechel Campos Parpinelli
CPF: 354.961.788-78
RG: 42.151.524-7

Josimar da Silva
CPF: 302.007.268-97
RG: 30.559.516-7

Flavia Velludo Veiga
CPF: 324.136.648-07
RG: 43.953.135-4

Erica de Oliveira Faria
CPF: 215.388.898-03
RG: 30.558.884-9

- II. As atribuições e impedimentos dos membros da Comissão de Seleção estão regulamentados no Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.
- III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- IV. Fica revogada a Portaria 805, de 01 de setembro de 2017 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE OUTUBRO DE 2017

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE
CÓPIA E ARQUIVADO NA DATA DE
SÃO JOAQUIM DA BARRA

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 146 de 148



PORTARIA N.º821/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017. **(Designa Servidor)**

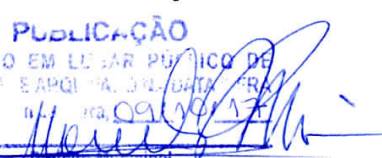
Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Designar a servidora público municipal CLÁUDIA NADER, portadora do RG. 18.290.242 e CPF. 122.243.798-89, AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO, para exercer suas funções junto ao SEBRAE, a partir de 16 de outubro de 2017.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos prevalecerão até ordens em contrário.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PUBLICAÇÃO
FIXADO EM LERAR PÚBLICO DE
CÓPIA E ARQUIVADA EM DATA DE
Selo de 10/10/2017

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 147 de 148

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite n.º 003/2017-PROC. ADM. N.º 1938/2017

Modalidade: Carta Convite

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL EM PILARES LOCALIZADOS NO PAVIMENTO INFERIOR DA EMEI ANTONIETTA CERQUEIRA CÉSAR, LOCALIZADA NA RUA ADELINO DELMÔNICO, BAIRRO JOÃO MATTARAIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO EXECUTIVO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Entrega dos Envelopes: Até o dia 01/11/2017- Horário: até às 14h00

Abertura dos Envelopes: Dia 01/11/2017- Horário: às 14h00

Valor estimado: R\$ 12.038,90 (DOZE MIL, TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 13:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

Informações: Através do Telefone (0**16) 3810-9010 – Fax: (0**16) 3810-9040 ou através do e-mail: licitacao@

saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

São Joaquim da Barra, 20 de outubro de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra – SP comunica a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 em conformidade com o Artigo 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 26 de outubro de 2017

Horário: 16h00min

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal

São Joaquim da Barra, SP, 20 de outubro de 2017.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN

Prefeito Municipal



Segunda-feira, 23 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 81

Página 148 de 148

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2.017

DESPESAS DO ENSINO			EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
	12.122 - Administração Geral		0,00	0,00	0,00
	12.361 - Ensino Fundamental		3.204.105,43	2.735.520,53	2.624.397,38
	12.365 - Educação Infantil		4.957.373,31	3.986.153,88	3.890.799,06
	12.366 - Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00
	12.367 - Educação Especial		0,00	0,00	0,00
(=)	Total da Despesa com Recursos Próprios		8.161.478,74	6.721.674,41	6.515.196,44
(+)	Retenção p/ Formação do FUNDEB		9.970.780,83	9.970.780,83	9.970.780,83
(=)	TOTAL APLICADO NO ENSINO		18.132.259,57	16.692.455,24	16.485.977,27
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)		26,23%	24,15%	23,85%
	FUNDEB		EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
	Recursos Fundeb 40%		2.552.313,40	1.997.052,68	1.997.052,68
	Recursos Fundeb 60%		4.846.873,06	4.701.269,59	4.701.269,59
	Total		7.399.186,46	6.698.322,27	6.698.322,27
	Percentual de aplicação Fundeb 40%		33,97%	26,58%	26,58%
	Percentual de aplicação Fundeb 60%		64,51%	62,57%	62,57%
	Total		98,48%	89,16%	89,16%

ABEL LEONARDO THEODORO
Assessor Contábil
CRC 1SP 247593/O-2